



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São José do Herval**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

RECEBIDO EM 08/02/2021  
PROTOCOLO Nº 40/2021  
RESP. P/ SECRETARIA

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.*

**JOVANI BOZETTI**, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDA DE
Cirurgião Dentista	R\$ 3.676,30	01	20hs semanais	Curso superior em Odontologia

**Art. 2º** O profissional contratado terá as atribuições de praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação que sejam condizentes com os serviços oferecidos pela Atenção Básica de Saúde, também conforme



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São José do Herval**

atribuições constantes na Lei Municipal nº 1387/2014 – Plano de Carreira dos Servidores da Saúde, e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

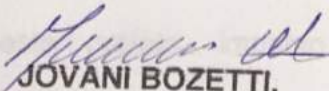
**Art. 3º** Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

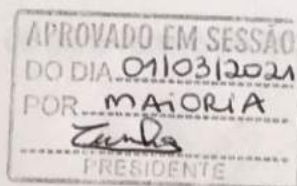
**Art. 4º** O período da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentárias da Secretaria da Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

  
**JOVANI BOZETTI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.







Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de São José do Herval***

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 009/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2021

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos encaminhar Projeto de Lei nº. 009/2021, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

O referido Projeto de Lei trata da contratação 1 (um) Cirurgião-Dentista, com carga horária semanal de 20 horas, para substituir a servidora efetiva Juliane Stivanin da Silva, que foi nomeada para a função de Chefe do Setor de Marcação de Consultas e Transportes e por esta razão se encontra afastada dos atendimentos aos pacientes.

Assim, visando evitar que os pacientes da odontologia fiquem desassistidos de atendimento, propõe-se o presente projeto de Lei para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

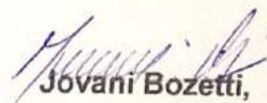
Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação.

Segue anexo a este projeto, impacto financeiro das referidas contratações.

São José do Herval, 05 de fevereiro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de São José do Herval***

  
Jovani Bozetti,

Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.

Célio Luis da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de  
São José do Herval, RS





Estado do Rio Grande do Sul

# Município de São José do Herval

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E OU DE PESSOAL, DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, E EFETIVO PELO FUNDO DE APOSENTADORIA, E OU CARGO DE CONFIANÇA / 2021.

Secretaria Municipal da Saúde

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

0502.10.301000.42.010000 - Manutenção Unidade Básica de Saúde

319011 - Vencimento e vantagens fixas servidor

Contração de Um (1) Cargo	Conforme projeto de lei nº 09/2021	Data: contratação: após aprovação Lei na Câmara Vereadores	Período de contratação: Será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período	Impacto Orçamentário R\$ 57.350,28 Custo 12 meses, Junto com o INSS parte da prefeitura.	Impacto Financeiro R\$ 57.350,28 Custo 12 meses, Junto com o INSS parte da prefeitura.
Temporário de Dentista. Salário Inicial R\$ 3.676,30 por mês. Com regime do INSS.  Carga horária 20 horas semanais.					

	CUSTO MENSAL	Custo 12 meses
Mais 13º salário, férias e alimentação.	R\$ 4.779,19	R\$ 4.779,19 x 12 meses = R\$ 57.350,28
<b>TOTAL MENSAL =</b> R\$ 4.779,19		

São José do Herval, 05 de Fevereiro de 2021.

*Maria B. Silva*  
Maria Ballestreri da Silva  
Contadora  
CRC.RS. 80642

*Jovani Bozetti*  
Jovani Bozetti  
Prefeito Municipal.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Municipal de Vereadores, tendo examinado o Projeto de Lei nº 009/2021- Autoriza o Poder Executivo a contratar administrativamente de caráter temporário a vaga de Cirurgião dentista com remuneração de R\$ 3,676,30, 1(uma) vaga com 20 horas semanais, sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.

A COMISSÃO

**SILAS RIBEIRO DA SILVA**  
*Presidente da Comissão*

**DENER FIORENTIN**  
*Vice-Presidente da Comissão*

**FRANCIELI DA SILVA BATISTI**  
*Secretário*







**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Vereadores, tendo examinado o Projeto de Lei nº 009/2021- Autoriza o Poder Executivo a contratar administrativamente de caráter temporário a vaga de Cirurgião dentista com remuneração de R\$ 3,676,30, 1(uma) vaga com 20 horas semanais, sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.

A COMISSÃO

**CÉLIO LUÍS DA CUNHA**  
Presidente da Comissão

**TEREZINHA BRIDI DOS SANTOS**  
Vice-Presidente da Comissão

**DENER FIORENTIN**  
Secretário

